



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO EXECUTAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.262,37 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>)

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 20/03/2026 ÀS 08:00h

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 02/04/2026 ÀS 08:00h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/04/2026 – 08:30h

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)

- BLL COMPRAS: (<https://bllcompras.com>)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.ipero.sp.gov.br>)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS**”



E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é **R\$ 181.262,37 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I**.

3.2 - O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;



4.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. **Anexo VI.**

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal;

4.7.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,



conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Indicação de marca dos itens ofertados bem como de seus componentes e acessórios (quando for o caso), vedada a utilização da palavra “similar”;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Serão permitidos valores com até 02 (duas) casas decimais.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ descontos ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.13.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.13.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do Contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores unitários dos itens da correspondente proposta a ser readequada deverá se ater até ao máximo de aceitabilidade unitário previsto no edital, **sob pena de desclassificação**.

7.21.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) bem como também junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN-SEGES/ME nº 73/2022.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual** (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, de desempenho de atividade de



mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, fornecimentos de complexidade similar, equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

9.30 – Outras Declarações:

9.30.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Iperó; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme **Anexo V**.

9.31. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.31.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



9.32. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.34. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

9.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.38. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

9.39. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão.

9.40. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. **Não será admitido recurso via e-mail.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 10.4, não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados na Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



13.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.6. advertência;

13.1.7. multa;

13.1.8. impedimento de licitar e contratar e;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.



13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

14. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I.** Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II.** Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria;
- III.** Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV.** Deixar de comunicar a Secretaria de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

14.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II.** O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III.** O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

- I.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II.** A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV.** Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V.** Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI.** Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema BLL Compras. Não será admitido impugnações e esclarecimentos via e-mail.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1.** O adjudicatário deverá firmar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
- 16.3.** A Contratada deverá realizar os fornecimentos dos equipamentos em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 38/2026, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 16.3.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência e na Minuta do Contrato - **ANEXO II**.
- 16.3.2.** Caberá exclusivamente a Contratada:
- 16.3.3.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na prestação dos fornecimentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 16.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos fornecimentos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;



16.6. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos fornecimentos, inclusive terceiros;

16.8. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

16.9. A obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

16.11. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos fornecimentos, sugerindo medidas para corrigir a situação;

16.12. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

18.2. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o Contrato com fundamento na legislação vigente.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar o fornecimento dos equipamentos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes.

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção no fornecimento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

19.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;



19.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos fornecimentos, inclusive terceiros;

19.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

19.7. A obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

19.9. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos fornecimentos, sugerindo medidas para corrigir a situação;

19.10. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os equipamentos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

20.3. Supervisionar o fornecimento dos equipamentos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a Contratada fornecer fora das especificações do Termo de Referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

20.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes



em edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó.

21.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do fornecimento executado, enviar boleto para o endereço: financas@ipero.sp.gov.br.

21.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 08/2026.

21.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou outro instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

21.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

21.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

21.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

21.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 21.1, a partir da data de sua reapresentação.

21.9. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos equipamentos, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

21.10. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos



incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

21.11. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

21.12. Caso o equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou sejam constadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

21.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.14. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipero.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

22.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Iperó/SP:

Ficha 596 e 97.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



23.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos fornecimentos correrão por conta da Contratada.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.3. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

24.1.4. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

24.1.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

24.1.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.1.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Saúde

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (<https://www.iperor.sp.gov.br>) e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

25.14. As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

Iperó, 19 de março de 2026.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, conforme especificações constantes no presente Anexo.

1.2 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Equipamento	QTD	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Ar-condicionado tipo Split com capacidade 12000 BTUs	2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, com ciclo quente e frio, equipado com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e funcionamento contínuo com menor oscilação de temperatura. Composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), projetado para operação silenciosa, apresentando nível máximo de ruído da unidade interna de até 42 dB(A). Sistema de refrigeração com compressor de alto rendimento, utilizando fluido refrigerante ecológico, isento de CFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Equipamento adequado para uso em unidades de saúde, possuindo filtros de ar laváveis ou substituíveis, destinados à retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar em ambientes assistenciais e administrativos. Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, ventilação, temporizador e modos de operação. Painel frontal de fácil acesso, facilitando os procedimentos de limpeza e manutenção, atendendo às exigências de higienização. Alimentação elétrica em 220 V (ou 127 V, conforme necessidade da unidade). Classificação energética	R\$ 3.236,54	R\$ 6.473,08	



			compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), preferencialmente classe A. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses do fabricante e assistência técnica autorizada em território nacional.		
2	AR-condicionado tipo Split com capacidade 9000 BTUs	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTUs/h, com ciclo quente e frio, dotado de tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e funcionamento contínuo com menor variação de temperatura. Composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), com operação silenciosa, apresentando nível máximo de ruído da unidade interna de até 40 dB(A). Sistema de refrigeração equipado com compressor de alta eficiência, utilizando fluido refrigerante ecológico, isento de CFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Equipamento adequado para uso em unidades de saúde, possuindo filtros de ar laváveis ou substituíveis, capazes de reter partículas e contribuir para a melhoria da qualidade do ar em ambientes assistenciais e administrativos. Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, ventilação, temporizador e modos de operação. Pannel frontal de fácil acesso, facilitando a limpeza e manutenção, atendendo às exigências de higienização. Tensão elétrica de 220 V (ou 127 V, conforme necessidade da unidade). Classificação energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO/ENCE, preferencialmente classe A. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	R\$ 2.816,53	R\$ 2.816,53



3	Ar-condicionado tipo Split com capacidade entre 28.000 a 30.000 BTUs	1	Ar-condicionado tipo Split com capacidade entre 28.000 a 30.000 BTUs, função quente e frio, equipado com sistema inverter, garantindo maior eficiência energética, economia de energia e operação silenciosa. Unidade interna com design moderno, filtro de ar lavável e removível, permitindo purificação do ar, fácil manutenção e distribuição uniforme do ar no ambiente. Unidade externa com compressor de alta eficiência, proteção contra intempéries e sistema de baixo consumo, assegurando desempenho confiável e durabilidade. Sistema de controle eletrônico digital, com controle remoto, ajuste preciso de temperatura, funções de timer, modo econômico e desligamento programado. Operação em 220V, conforme normas técnicas aplicáveis (INMETRO e ABNT), atendendo aos requisitos de segurança e eficiência energética. Dimensões mínimas aproximadas: unidade interna com largura de 110 cm, altura de 35 cm e profundidade de 25 cm; unidade externa com largura de 95 cm, altura de 70 cm e profundidade de 40 cm; tubulação mínima de 5 m entre as unidades, passível de extensão conforme fabricante. Vazão de ar mínima de 1.200 m³/h, garantindo climatização uniforme. Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, assistência técnica autorizada e manual em português, indicado para ambientes administrativos, salas de reunião, consultórios e ambientes institucionais.	R\$ 7.246,67	R\$ 7.246,67	
4	Armario 2 portas Aço	1	Armário de aço com duas portas, confeccionado em chapa de aço tratada com processo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. Possui cinco prateleiras internas reguláveis, também em aço, com sistema de ajuste de altura, permitindo adequada organização e acomodação de materiais diversos, com capacidade mínima de carga de 25 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. As portas são de abrir, com reforço estrutural interno e sistema de fechamento por	R\$ 1.452,33	R\$ 1.452,33	



			fechadura com chave, proporcionando segurança ao armazenamento. Estrutura estável, com base reforçada, indicada para uso contínuo em ambientes administrativos, ambulatoriais ou de serviços de saúde. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,90 m, largura de 0,90 m e profundidade de 0,40 m, admitindo variações compatíveis com o padrão do mercado.			
5	Armário Vitrine	1	Armário vitrine hospitalar, destinado ao armazenamento e visualização de materiais e insumos em ambientes assistenciais, confeccionado em estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou esmaltada, anticorrosiva, de fácil limpeza e desinfecção, atendendo às normas e boas práticas sanitárias vigentes da ANVISA. Possui laterais, fundo e portas em vidro temperado transparente, permitindo ampla visualização do conteúdo, com sistema de fechamento seguro, dotado de fechadura e chave. Prateleiras internas em vidro temperado ou aço, reguláveis em altura, com capacidade de carga compatível com uso hospitalar, facilitando a organização e higienização. Base com pés niveladores ou ponteiras, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Design funcional, com cantos arredondados, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a limpeza. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,60 m, largura de 0,60 m e profundidade de 0,40 m. Indicado para uso em hospitais, unidades de saúde, consultórios e ambientes clínicos, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.	R\$ 1.471,56	R\$ 1.471,56	



6	AUTOCLAVE DE 40 a 50 litros	1	Autoclave horizontal automática de bancada para esterilização por vapor saturado para materiais embalados ou não, com possibilidade de processar materiais com lúmen e materiais embalados em caixas tipo container de esterilização com as seguintes características técnicas: Volume da câmara interna deverá ser de 50 litros (serão aceitas variações de $\pm 15\%$). Dimensões do equipamento com variação máxima de $\pm 20\%$ (l x a x p): 650mm x 550mm x 800mm. Dimensões da câmara com variação máxima de $\pm 15\%$ (l x a x p): 320mm x 620mm. As dimensões internas são uma referência e podem variar desde que o volume interno seja atendido. Câmara interna construída em chapas de aço inox AISI 316 com acabamento interno escovado. Porta feita de aço inoxidável AISI 316 ou superior. Temperatura externa da porta não poderá exceder 45°C. Porta com fechamento manual, com um sistema de travamento de segurança eletromecânico que é acionado automaticamente que é desabilitado/destravado pelo painel de comando. Guarnição de vedação em silicone. Possuir conexão para entrada de sensores de temperatura e pressão para qualificação térmica. Estrutura construída com perfis de aço com pintura eletrostática. Painéis externos confeccionados em chapa de aço com pintura eletrostática. Sistema hidráulico com mangueiras de silicone e válvulas do tipo solenoide. Filtro de ar bacteriológico para quebra de vácuo de 0,01 micra. Deve possuir Bomba de vácuo para as operações de pre-vacuo e secagem do ciclo. Deverá possuir sensor de temperatura tipo PT 100 ou PT1000 para a câmara interna e outro para a manta externa à câmara. Monitor LCD para indicação das fases dos ciclos, alarmes, mensagens, visualização em tempo real das temperaturas e pressões de trabalho do equipamento, calibração das sondas de temperatura, transdutores de pressão, bem como acompanhamento em tempo real do ciclo de esterilização em andamento. Deverá possuir registro dos ciclos por Impressora ou porta USB que	R\$ 7.789,67	R\$ 7.789,67
---	--------------------------------	---	---	-----------------	-----------------



forneça o registro de dados como data, hora, começo e fim de um ciclo e todos os parâmetros fundamentais de esterilização para a documentação dos ciclos realizados no equipamento. Deve ser possível o armazenamento dos ciclos executados na própria memória do sistema de controle da autoclave e exibir no monitor LCD para a impressão ou registro na memória USB. Gerador autônomo de vapor para gerar vapor de forma elétrica. Deverá possuir isolamento térmico e controle automático da temperatura das resistências. O equipamento deve possuir no mínimo 4 ciclos programados para a esterilização a vapor. Programação de ciclos com temperaturas até 134°C. Entre os ciclos programados os ciclos teste Bowie e Dick e teste de vácuo devem estar disponíveis na tela de início de ciclos. O Teste de vácuo deve ser programado em conformidade com a norma EN 13060 aos quais exige taxa de vazamento igual ou inferior a 0,13Kpa/min durante 10 minutos, em caso de taxa de vazamento maior, o resultado do ciclo deve apresentar “falha”. Sistemas de segurança: Válvula de segurança ou de alívio da câmara. Dispositivo de travamento contra abertura da porta na presença de pressão na câmara. Termostato de segurança para proteção das resistências do gerador de vapor. Termostato de segurança para proteção das resistências da manta da câmara. Cestos em quantidade suficiente para uma carga completa. Deverão ser fabricados em aço inox. Deverá acompanhar o equipamento documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção, registros de testes e calibrações. A autoclave deve ser projetada e construída de acordo com as normas a seguir: EN 13060; RDC15. O fabricante deve ser certificado para a produção de vasos de pressão com referências nas normas da comunidade europeia ou da ASME. Deve possuir certificado para Sistema da Qualidade ISO 13.485.



7	Balança antropométrica Adulto	2	Balança Antropométrica Adulto – Balança para uso em serviços de saúde, destinada à pesagem e medição de altura de pacientes adultos, com capacidade mínima de 200 kg e graduação de, no máximo, 100 g. Estrutura resistente em aço ou material equivalente, plataforma antiderrapante, sistema de medição de altura integrado, com leitura clara e precisa. Equipamento certificado pelo INMETRO, com verificação metrológica vigente, de uso profissional, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	R\$ 2.186,48	R\$ 4.372,96	
8	Cadeira de Rodas para adulto	3	Cadeira de rodas adulto, confeccionada em estrutura de aço ou ferro com pintura resistente, garantindo durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização, conforme boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde. Possui apoio para os braços escamoteáveis, facilitando a transferência do usuário, apoio para os pés removíveis, com sistema de elevação de pernas, proporcionando maior conforto e adequação às necessidades assistenciais. Equipada com rodas traseiras de grande diâmetro, com aro de propulsão bilateral, e rodas dianteiras giratórias de menor diâmetro, todas com rodas maciças, confeccionadas em material resistente, assegurando maior durabilidade, estabilidade e menor necessidade de manutenção. Sistema de rodas com eixos reforçados, adequado para uso em ambientes internos e externos. Capacidade mínima de carga de 120 kg, sendo indicada para uso em ambientes clínicos, hospitalares e ambulatoriais.	R\$ 1.483,29	R\$ 4.449,87	
9	Cadeira Odontológica	1	Cadeira odontológica completa, destinada ao atendimento clínico odontológico, confeccionada em estrutura metálica resistente com tratamento antioxidante e pintura epóxi, garantindo maior durabilidade, estabilidade e facilidade de limpeza. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação ao piso, equipada com sistema eletromecânico de elevação tipo pantográfico, acionado por motorreductor de baixa tensão (24 volts), com capacidade mínima de elevação de 200 kg, oferecendo movimentos de elevação e	R\$ 31.916,33	R\$ 31.916,33	



inclinação automáticos e sincronizados. O acionamento é realizado por pedal multifuncional que controla a cadeira, refletor e movimentos dos equipamentos, incluindo funções de posicionamento personalizável e opção “volta à zero”, que retorna a cadeira à posição inicial, desligando automaticamente o refletor. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada, revestidos em material impermeável de fácil higienização, disponíveis em cores variadas. Encosto de cabeça anatômico, bi-articulável, removível e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal, com sistema de trava por alavanca. Braços de apoio rebatíveis em 90° e consultório ambidestro. Caixa de ligação integrada, otimização de espaço e proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento odontológico tipo cart confeccionado em material resistente, com pedal progressivo para acionamento das peças de mão, permitindo controle preciso de velocidade. Equipado com seringa triplice autoclavável, terminais de alta e baixa rotação, mangueiras leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento individual, tampo removível em inox, puxador bilateral e reservatórios translúcidos de água de 1.000 ml. Cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo, filtro de detritos e tampa para evitar respingos. Unidade de água e cuba com articulação rebatível em 90° para ampla mobilidade do auxiliar. Sistema de regulagem fina da vazão da água. Terminais de sucção Venturi e bomba de vácuo integrados. Equipamento odontológico tipo cart confeccionado em material resistente, com pedal progressivo para acionamento das peças de mão, permitindo controle preciso de velocidade. Equipado com seringa triplice autoclavável, terminais de alta e baixa rotação, mangueiras leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento individual, tampo removível em inox, puxador bilateral e reservatórios translúcidos de água de 1.000 ml. Cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo, filtro de detritos e



			tampa para evitar respingos. Unidade de água e cuba com articulação rebatível em 90° para ampla mobilidade do auxiliar. Sistema de regulação fina da vazão da água. Terminais de sucção Venturi e bomba de vácuo integrados. Refletor odontológico monofocal, com tecnologia LED, intensidade regulável de 8.000 a 35.000 LUX, espelho multifacetado com tratamento antirreflexo e dupla proteção em material transparente, puxadores bilaterais para isolamento e prevenção de contaminação cruzada, cabeçote articulável com giro de até 620°. Dimensões mínimas do conjunto: altura total de 1,31 m, comprimento de 1,54 m e largura de 0,78 m. Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica credenciada, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. A montagem deverá ser realizada por técnico autorizado, mantendo a integridade da embalagem até a instalação, sob pena de perda da garantia.			
10	Câmara de Conservação (300 litros)	1	Câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de no mínimo 300 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de	R\$ 14.530,00	R\$ 14.530,00	



			energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 220V, manual em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por no mínimo 24 horas sem energia elétrica. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora. Os relatórios devem ser baixados por saída USB. Em caso de queda de energia, não poderá haver perda de dados registrados Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. A assistência técnica deverá ser no estado de São Paulo, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica, com atendimento em até 48 horas.			
11	Computador Completo - (Desktop, Teclado e Mouse)	7	Computador desktop para uso administrativo e institucional, equipado com processador com desempenho mínimo equivalente a 8.000 (oito mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice de desempenho equivalente, aferido por ferramenta amplamente reconhecida no mercado, garantindo capacidade adequada para multitarefa e aplicações corporativas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 256 GB, proporcionando elevado desempenho na inicialização do sistema operacional e na execução de aplicativos. O equipamento deverá possuir placa-mãe plenamente compatível com o processador e os demais componentes, suportando corretamente memória, armazenamento e recursos de expansão, sendo fornecido com gabinete compatível e fonte de alimentação adequadamente dimensionada para o conjunto, compatível com a rede elétrica nacional. O computador deverá ser entregue totalmente montado, testado e pronto para uso,	R\$ 6.820,55	R\$ 47.743,85	



			não sendo aceitos equipamentos fornecidos em partes ou que exijam montagem posterior pela Administração. Deverá possuir conectividade de rede cabeada Ethernet e suporte a conectividade sem fio, por meio de placa de rede Wi-Fi integrada à placa-mãe ou por adaptador dedicado, podendo incluir também conectividade Bluetooth, integrada ou via adaptador, desde que plenamente compatível e funcional. O equipamento deverá acompanhar teclado e mouse novos, padrão USB, sendo o teclado com layout ABNT2, com identificação durável dos caracteres, e o mouse óptico de uso corporativo, com rolagem funcional e resolução adequada às atividades administrativas. O conjunto deverá ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, e ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado, com chave de ativação válida, instalado e configurado, pronto para operação imediata. O equipamento deverá ser fabricado ou montado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.			
12	Divã Clínico	1	Divã clínico adulto, com capacidade mínima de carga de 160 kg, confeccionado em aço esmaltado, resistente à corrosão, de fácil limpeza e desinfecção, atendendo às boas práticas para serviços de saúde conforme normas da ANVISA. Estrutura composta por tubos de aço esmaltados com seção mínima de 1 1/4" e espessura mínima de 1,20 mm, provida de pés com ponteiros antiderrapantes, garantindo estabilidade, segurança e proteção ao piso. Leito inteiramente estofado, com espuma de densidade compatível com uso clínico, revestido em courovin hospitalar impermeável, lavável, resistente a produtos químicos e passível de desinfecção, conforme exigências	R\$ 949,36	R\$ 949,36	



			sanitárias vigentes. Corpo fixo, com cabeceira móvel, dotada de sistema de regulação manual por cremalheira, permitindo múltiplas posições de inclinação para conforto do paciente e ergonomia do profissional. Dimensões mínimas: comprimento de 1,80 m, largura de 0,60 m e altura de 0,75 m, sendo indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios e ambientes assistenciais, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.			
13	Divã Clínico Adulto Obeso	1	Divã clínico adulto, projetado para atendimento a pacientes obesos, com capacidade mínima de carga de 200 kg, confeccionado em aço esmaltado resistente à corrosão, de fácil limpeza e desinfecção, em conformidade com as boas práticas para serviços de saúde e normas da ANVISA. Estrutura composta por tubos de aço esmaltados com seção mínima de 1 1/4" e espessura mínima de 1,20 mm, dotada de pés com ponteiros antiderrapantes, incluindo apoio central de pé reforçado, garantindo maior estabilidade, segurança e proteção ao piso. Leito inteiramente estofado, com espuma de densidade compatível com uso clínico, revestido em courovin hospitalar impermeável, lavável, resistente a produtos químicos e passível de desinfecção, conforme exigências sanitárias vigentes. Corpo fixo, com cabeceira móvel dotada de sistema de regulação manual por cremalheira, permitindo múltiplas posições de inclinação para conforto do paciente e ergonomia do profissional. Dimensões mínimas: comprimento de 1,90 m, largura de 0,70 m e altura de 0,75 m, assegurando espaço e conforto adequados para pacientes de maior porte. Equipamento indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios e ambientes assistenciais, atendendo aos requisitos de segurança, conforto e normas sanitárias aplicáveis.	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00	



14	Elotrocardiógrafo	1	Elotrocardiógrafo: Deve realizar a aquisição de 12 derivações simultâneas. Operação: impressão direta no console. Permitir aquisição de exame de emergência (STAT), com captura e impressão, adiando a identificação do paciente. Possuir modo ritmo com a impressão de até 6 derivações simultâneas configuráveis. Tela e construção: colorida de no mínimo 7 polegadas, sensível ao toque, integrado ao equipamento (sem possibilidade de remoção da tela do corpo do equipamento), com software em português que permita a visualização das ondas em tempo real. Possuir mapa para auxílio do posicionamento dos eletrodos no paciente, indicando desconexão e um possível posicionamento equivocado de eletrodos. Peso máximo de 6kg. Identificação: data, hora do exame, nome, peso e sexo do paciente. Conectividade: Interface para de exportação de dados do exame através de memória USB e rede LAN, com possibilidade de upgrade para comunicação via rede sem fio. Habilidade para exportação de exames em formato PDF. Possibilidade de upgrade para exportação em formato DICOM e para comunicação bidirecional com Work List. Taxa de amostragem: no mínimo 6000 amostras por segundo por via. Calibração e Filtro: Sinal de calibração de 1 mv. Possuir filtro para artefato muscular, ruído de rede elétrica, resposta de altas e baixas frequências do espectro de ECG e flutuações da linha de base. Configurações: Ganho de 5, 10 e 20 mm/mV e velocidade de curva de 25 e 50 mm/s. Interpretação: possuir algoritmo de análise do exame com critérios específicos de idade e gênero, sem necessidade de programas externos. Armazenamento e revisão: Capacidade de armazenamento de pelo menos 200 exames, possibilidade de upgrade para visualização de no mínimo 5 minutos de ondas completas do ECG de cada derivação, para revisão e impressão de relatórios. Alimentação elétrica: Bivolt automático, possuir bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, ou pelo menos 100 exames. Impressão: térmica com pelo menos 6	R\$ 9.626,67	R\$ 9.626,67
----	-------------------	---	--	-----------------	-----------------



			canais, utilizando papel rolo de 110mm ou folha A4. Acessórios: 1 cabos de ECG de 10 vias compatível com eletrodos descartáveis, 1 cabo de força, 1 bateria recarregável e 1 manual do usuário em português. Registro anvisa. A empresa deve apresentar catalogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.			
15	Maca Ginecológica Obeso	1	Maca ginecológica destinada ao atendimento de pacientes obesos, com estrutura reforçada e ergonomia que permite cinco níveis de elevação do tronco e das pernas, garantindo conforto ao paciente e facilidade de posicionamento pelo profissional. Mesa construída em MDF antibacteriano de 15 mm, de fácil higienização, revestida em material sintético de alta resistência (Corino Cipatex Premium), com espuma de densidade D-28. Apoio para costas com dimensões mínimas de 90 x 80 cm, assento de 40 x 80 cm, e perneiras de 70 x 50 cm, altura do estofado de 5 cm, proporcionando conforto e estabilidade durante os procedimentos. Dimensões mínimas da maca em posição fechada: 1,30 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,80 m de altura, e máximas em posição aberta: 1,80 m x 0,80 m x 0,80 m. Capacidade de carga estática mínima de 300 kg, garantindo segurança para pacientes de maior porte. Ferragens de alta resistência, incluindo corrediças telescópicas e dobradiças tipo caneco de 35 mm, com puxadores em alumínio e kit de apoio para pernas em aço inox, assegurando durabilidade, estabilidade e funcionalidade. Produto com peso aproximado de 81 kg e peso total com embalagem de 85 kg, pronto para uso em consultórios, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis.	R\$ 1.399,67	R\$ 1.399,67	



16	Monitor	7	Monitor de vídeo com tela de 23,8 polegadas (24"), área visível mínima de 23,8", tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG ou equivalente), brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical, com tratamento de tela antirreflexo (matte). Deve possuir no mínimo duas entradas de vídeo, sendo uma entrada analógica VGA (D-Sub 15 pinos) e uma entrada digital HDMI ou DisplayPort, com fornecimento dos cabos compatíveis. O monitor deve acompanhar base de apoio com ajuste de inclinação (tilt), ser compatível com padrão VESA 75x75 mm ou 100x100 mm, possuir construção robusta adequada para uso contínuo em ambiente administrativo, ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, fabricado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional, possuir certificações internacionais de qualidade e segurança, tais como CE, FCC e RoHS ou equivalentes, atender às normas brasileiras aplicáveis, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.	R\$ 781,88	R\$ 5.473,16	
17	Notebook	2	Notebook para uso administrativo e institucional, equipado com processador de desempenho médio, pertencente às linhas intermediárias ou superiores do fabricante, equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, não sendo aceitos processadores de linhas de entrada, adequado para multitarefa e aplicações corporativas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 256 GB, garantindo rapidez na inicialização do sistema e na	R\$ 6.740,00	R\$ 13.480,00	



			execução de aplicativos. Deve possuir tela com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), teclado no padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam integrada e conectividade compatível com o uso em rede corporativa. O equipamento deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega, não sendo aceitos modelos descontinuados. O equipamento deve ser produto novo, de primeiro uso, não reconicionado, e acompanhar carregador de energia original do fabricante, compatível com a rede elétrica nacional. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows original, devidamente licenciado, com chave de ativação válida, já instalado de fábrica. O notebook deverá ser fabricado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.			
18	Notebook	2	Notebook para uso institucional e profissional, equipado com processador pertencente às linhas intermediárias ou superiores do fabricante, compatível com aplicações administrativas e técnicas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada, com memória própria mínima de 4 GB, distinta da memória principal do sistema, baseada em arquitetura gráfica moderna e compatível com aceleração por hardware para aplicações gráficas e computacionais, não sendo aceitas soluções de baixo desempenho destinadas exclusivamente a uso básico. O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, fora de linha	R\$ 6.966,66	R\$ 13.933,32	



			ou provenientes de estoque remanescente de produção encerrada. Deverá possuir tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com tecnologia de painel IPS ou equivalente. O notebook deverá dispor de conectividade de rede sem fio Wi-Fi integrada, podendo contar também com conectividade Bluetooth. Deverá acompanhar bateria compatível com o projeto do fabricante e carregador original, compatível com o padrão nacional de energia elétrica. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, e ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado, instalado e ativado. O notebook deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com suporte técnico no território nacional.			
19	Poltrona para soroterapia reclinável	2	Poltrona para soroterapia reclinável, deve possuir regulagem com até 04 posições ajustáveis, composta por estrutura de tubo de aço carbono de 1,1/4" x 1,20mm e tubo de 7/8" x 1,20mm, assento e descansa-pés, estofados em espuma D23R com no mínimo 70mm de espessura, revestidos em tecido de alta qualidade impermeável. Os pés deve vir com ponteiros plásticos que proporcionem estabilidade e proteção ao piso. Deve possuir movimento de ajuste simultâneo do encosto e do descansa-pés, acionado por meio de alavanca lateral, facilitando o posicionamento do usuário, pintura eletrostática a pó. As dimensões devem ser de no mínimo 162 cm de comprimento, 75 cm de largura e 55 cm de altura na posição deitada; 95 cm de comprimento, 75 cm de largura e 120 cm de altura na posição sentada; e um assento livre de 55 cm de largura, Capacidade de carga de no mínimo 150 kg.	R\$ 1.070,17	R\$ 2.140,34	
20	Smart TV 50"	1	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), proporcionando alta definição de imagem, cores nítidas e excelente nível de brilho e contraste. Possuir sistema	R\$ 2.983,00	R\$ 2.983,00	



		operacional Smart TV integrado, com conectividade à internet via Wi-Fi e porta Ethernet, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegadores e demais funcionalidades online. Processador de alto desempenho, garantindo navegação fluida entre menus e aplicativos. Mínimo de 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) entradas USB, possibilitando a conexão de dispositivos externos, além de saída de áudio digital e entradas compatíveis com padrões atuais. Compatível com espelhamento de tela (screen mirroring) para dispositivos móveis. Sistema de áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento, suporte a tecnologias de melhoria sonora e controle de volume digital. Acompanhar controle remoto original, cabo de alimentação e manual em português. Produto novo, de primeira linha, bivolt automático (110/220V), com certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses do fabricante.			
					R\$ 181.262,37

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 2.490, de 26 de dezembro de 2023.

2. CATÁLOGO

2.1. Apresentação de catálogo, bem como, informações relevantes ao item proposto, se solicitado pela Administração.

3. DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O início dos fornecimentos dos produtos constantes no presente Termo de Referência, terá início após a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Saúde e deverá ser realizada pela própria empresa, ficando vedada a subempreitada e cessão total do objeto deste certame.

3.2. Os itens deverão ser entregues conforme necessidades da Secretaria de Saúde, em até 20 dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado e solicitado com



antecedência pela empresa detentora da ata, bem como aprovado pela Secretaria da Saúde.

3.4. Os equipamentos que não constarem a voltagem especificamente na sua descrição, deverão ser bivolt ou 220w.

3.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.6. Havendo a necessidade de montagem, instalação e treinamento do uso do equipamento, a contratada deverá realizar sem ônus a contratante.

3.7. Local de entrega dos produtos e horários serão de acordo com a requisição (pedido).

3.8. É de responsabilidade da licitante as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, treinamento, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.9. Apresentar registro na ANVISA ou sua respectiva isenção.

3.10. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do Contrato e do presente TERMO DE REFERÊNCIA. (Art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.12. Correrá por conta da CONTRATADA todos os custos relativos ao transporte em geral, frete, o descarregamento, os tributos, montagem, instalação (se necessário), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.13. Não serão aceitos no momento da entrega equipamentos com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar e modernizar a estrutura física e assistencial das Unidades Básicas de Saúde do município, diante do aumento da demanda por atendimentos e da insuficiência ou obsolescência de equipamentos clínicos, odontológicos e mobiliários atualmente disponíveis.



4.2. A aquisição dos equipamentos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, assegurando condições adequadas de segurança, ergonomia e acessibilidade a pacientes e profissionais, inclusive àqueles com necessidades especiais e maior porte físico, além de reduzir riscos assistenciais e ocupacionais. Tais melhorias contribuem diretamente para a humanização do atendimento, a eficiência dos fluxos de trabalho e a conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de boas práticas assistenciais, em especial aquelas estabelecidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores.

4.3. Ressalta-se que a viabilização desta contratação decorre da disponibilidade de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar, destinados ao fortalecimento da rede, possibilitando o atendimento das demandas prioritárias das Unidades.

4.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, uma vez que promove a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, amplia a capacidade de atendimento, eleva o padrão de qualidade dos serviços prestados à população e contribui para a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1.** . Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.2.** . Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto do contrato;
- 6.3.** . Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4.** . Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.5.** . Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento;
- 6.6.** . Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas definidas no Edital e em seu ANEXO I:

- a)** Executar o objeto conforme especificações do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b)** Apresentar a equipe que realizará os fornecimentos devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d)** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, além de cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- e)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos e, sempre que forem observadas desconformidades, repará-las no prazo determinado neste Termo de Referência, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g)** Realizar a execução do objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h)** Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO:



- 9.1. Constituem motivos para a suspensão:
- 9.2. Reincidir na cobrança de equipamentos não fornecidos ou fornecidos irregularmente;
- 9.3. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria de Saúde;
- 9.4. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Saúde) e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 9.5. Deixar de comunicar a Secretaria de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 9.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 9.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:
- 9.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 9.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 9.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 9.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 9.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal



de Iperó, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó.

10.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do fornecimento executado, enviar boleto para o endereço: financas@ipero.sp.gov.br.

10.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 08/2026.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou outro instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

10.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

10.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.4. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 16.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

10.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

10.7. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

10.8. Caso o equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou sejam constadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados



da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

11.1. A Garantia do veículo deverá ser conforme manual do fabricante, e o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O custo estimado total da contratação é de Valor Total: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante desse termo de referência.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A efetivação do pagamento do preço contratado será condicionada à liberação da verba proveniente do Convênio Estadual – Resolução SS nº 197/2025, e onerará a ficha 497 da pasta da Saúde, podendo, se necessário, ser suplementada por ficha de recurso próprio.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos fornecimentos correrão por conta da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Iperó, 19 de março de 2026.

Lúcio Gonçalves da Silva Filho
Secretário de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
QUE PACTUAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA**

_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 38/2026**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”**

1.1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2026;

1.1.5. A Proposta da Contratada; e

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa da Contratada, nos termos do artigo 111, Parágrafo único da Lei 14.133/2021:
- 2.3. a Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- 2.4. a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção do Contrato, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de execução dos fornecimentos, consta no Termo de Referência (ANEXO I) do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 38/2026, bem como os descritos a seguir:
- 3.2. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Iperó, após a assinatura do contrato, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 3.3 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:
 - 3.3.1. O prazo de entrega será de até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição (pedido).
 - 3.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado pela empresa contratada, bem como aprovado pela Secretaria da Saúde.
- 3.4. Os equipamentos que não constarem a voltagem especificamente na sua descrição, deverão ser bivolt ou 220w.
- 3.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.6. Havendo a necessidade de montagem, instalação e treinamento do uso do equipamento, a contratada deverá realizar sem ônus a contratante.
- 3.7. Local de entrega dos produtos e horários serão de acordo com a requisição (pedido).
- 3.8. É de responsabilidade da licitante as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, treinamento, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



3.9. Apresentar registro na ANVISA ou sua respectiva isenção.

3.10. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do Contrato e do presente TERMO DE REFERÊNCIA. (Art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.12. Correrá por conta da CONTRATADA todos os custos relativos ao transporte em geral, frete, o descarregamento, os tributos, montagem, instalação (se necessário), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.13. Não serão aceitos no momento da entrega equipamentos com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.14. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) item (ns), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os valores unitários e totais constantes da proposta apresentada, parte integrante do presente Contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó.

7.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do fornecimento executado, enviar boleto para o endereço: financas@ipero.sp.gov.br.

7.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 08/2026.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou outro instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.9. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos fornecimentos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.10. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.



7.11. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.12. Caso o equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou sejam constadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do índice IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I - I_0) / I_0] . P$, onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I_0 = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço do item a ser reajustado

8.2.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pro-rata, mas sim o mês cheio.

8.2.2. Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

8.2.3. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 8.2.2, tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 8.2.



8.2.4. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os equipamentos a serem fornecidos, objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.3. Supervisionar o fornecimento dos equipamentos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas no seu fornecimento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos equipamentos solicitados;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a Contratada fornecer fora das especificações do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 08/2026, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total



ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

9.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do Contrato (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

9.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

9.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

9.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

9.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

9.27. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação do Contrato. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

9.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto conforme especificações do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

10.1.2. Apresentar a equipe que realizará os fornecimentos devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

10.1.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, além de cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos e, sempre que forem observadas desconformidades, repará-las no prazo determinado neste Termo de Referência, comunicando por escrito a reparação e regularização;

10.1.7. Realizar a execução do objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

10.1.8. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Comunicar a Secretaria de Saúde, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos equipamentos a serem fornecidos;



- 10.1.11.** Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12.** Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto.
- 10.1.13.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.14.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 10.1.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos dos equipamentos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 10.1.16.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos fornecimentos, inclusive terceiros;
- 10.1.18.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 10.1.19.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;
- 10.1.20.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos fornecimentos, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 10.1.21.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.



10.1.22. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 08/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) **moratória de 1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o



máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador do Contrato (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Gerenciador do Contrato deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Gerenciadora do Contrato, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a Contratada possua com o Gerenciador.

11.12. Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

11.13. Constituem motivos para a suspensão:

11.14. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria;

11.16. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.17. Deixar de comunicar a Secretaria de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.19. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:



- 11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

- 12.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Administração nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata o Item 12.2, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção do Contrato ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.
- 12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão



se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos do Contrato já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A efetivação do pagamento do preço contratado será condicionada à liberação da verba proveniente do Convênio Estadual – Resolução SS nº 197/2025, e onerará a ficha 497 da pasta da Saúde, podendo, se necessário, ser suplementada por ficha de recurso próprio.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos fornecimentos correrão por conta da Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

16.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. A gestão do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

16.4. A execução e fiscalização do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto do presente Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:

NOME:

C.I./R.G.

C.I./R.G.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, Cargo, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado cidade CEP:, E-mail:....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Pregão Eletrônico** acima, qual tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS E ELOIS ALVES CORRÊA, À FARMÁCIA E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS (ADM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o edital. Proposta está conforme abaixo discriminado:

Item	Equipamento	QTD	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	AR-condicionado tipo Split com capacidade 12000 BTUs	2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, com ciclo quente e frio, equipado com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e funcionamento contínuo com menor oscilação de temperatura. Composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), projetado para operação silenciosa, apresentando nível máximo de ruído da unidade interna de até 42 dB(A). Sistema de refrigeração com compressor de alto rendimento, utilizando fluido refrigerante ecológico, isento de CFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Equipamento adequado para uso em unidades de saúde, possuindo filtros de ar laváveis ou substituíveis, destinados à retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar em ambientes assistenciais e administrativos. Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, ventilação,	R\$ 3.236,54	R\$ 6.473,08	



			temporizador e modos de operação. Pannel frontal de fácil acesso, facilitando os procedimentos de limpeza e manutenção, atendendo às exigências de higienização. Alimentação elétrica em 220 V (ou 127 V, conforme necessidade da unidade). Classificação energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), preferencialmente classe A. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses do fabricante e assistência técnica autorizada em território nacional.			
2	AR-condicionado tipo Split com capacidade 9000 BTUs	1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTUs/h, com ciclo quente e frio, dotado de tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e funcionamento contínuo com menor variação de temperatura. Composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), com operação silenciosa, apresentando nível máximo de ruído da unidade interna de até 40 dB(A). Sistema de refrigeração equipado com compressor de alta eficiência, utilizando fluido refrigerante ecológico, isento de CFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Equipamento adequado para uso em unidades de saúde, possuindo filtros de ar laváveis ou substituíveis, capazes de reter partículas e contribuir para a melhoria da qualidade do ar em ambientes assistenciais e administrativos. Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, ventilação, temporizador e modos de operação. Pannel frontal de fácil acesso, facilitando a limpeza e manutenção, atendendo às exigências de higienização. Tensão elétrica de 220 V (ou 127 V, conforme necessidade da unidade). Classificação energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO/ENCE, preferencialmente classe A. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia	R\$ 2.816,53	R\$ 2.816,53	



			mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.			
3	Ar-condicionado tipo Split com capacidade entre 28.000 a 30.000 BTUs	1	Ar-condicionado tipo Split com capacidade entre 28.000 a 30.000 BTUs, função quente e frio, equipado com sistema inverter, garantindo maior eficiência energética, economia de energia e operação silenciosa. Unidade interna com design moderno, filtro de ar lavável e removível, permitindo purificação do ar, fácil manutenção e distribuição uniforme do ar no ambiente. Unidade externa com compressor de alta eficiência, proteção contra intempéries e sistema de baixo consumo, assegurando desempenho confiável e durabilidade. Sistema de controle eletrônico digital, com controle remoto, ajuste preciso de temperatura, funções de timer, modo econômico e desligamento programado. Operação em 220V, conforme normas técnicas aplicáveis (INMETRO e ABNT), atendendo aos requisitos de segurança e eficiência energética. Dimensões mínimas aproximadas: unidade interna com largura de 110 cm, altura de 35 cm e profundidade de 25 cm; unidade externa com largura de 95 cm, altura de 70 cm e profundidade de 40 cm; tubulação mínima de 5 m entre as unidades, passível de extensão conforme fabricante. Vazão de ar mínima de 1.200 m³/h, garantindo climatização uniforme. Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, assistência técnica autorizada e manual em português, indicado para ambientes administrativos, salas de reunião, consultórios e ambientes institucionais.	R\$ 7.246,67	R\$ 7.246,67	
4	Armário 2 portas Aço	1	Armário de aço com duas portas, confeccionado em chapa de aço tratada com processo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. Possui cinco prateleiras internas reguláveis, também em aço, com	R\$ 1.452,33	R\$ 1.452,33	



			sistema de ajuste de altura, permitindo adequada organização e acomodação de materiais diversos, com capacidade mínima de carga de 25 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. As portas são de abrir, com reforço estrutural interno e sistema de fechamento por fechadura com chave, proporcionando segurança ao armazenamento. Estrutura estável, com base reforçada, indicada para uso contínuo em ambientes administrativos, ambulatoriais ou de serviços de saúde. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,90 m, largura de 0,90 m e profundidade de 0,40 m, admitindo variações compatíveis com o padrão do mercado.			
5	Armário Vitrine	1	Armário vitrine hospitalar, destinado ao armazenamento e visualização de materiais e insumos em ambientes assistenciais, confeccionado em estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou esmaltada, anticorrosiva, de fácil limpeza e desinfecção, atendendo às normas e boas práticas sanitárias vigentes da ANVISA. Possui laterais, fundo e portas em vidro temperado transparente, permitindo ampla visualização do conteúdo, com sistema de fechamento seguro, dotado de fechadura e chave. Prateleiras internas em vidro temperado ou aço, reguláveis em altura, com capacidade de carga compatível com uso hospitalar, facilitando a organização e higienização. Base com pés niveladores ou ponteiras, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Design funcional, com cantos arredondados, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a limpeza. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,60 m, largura de 0,60 m e profundidade de 0,40 m. Indicado para uso em hospitais, unidades de saúde, consultórios e ambientes clínicos, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.	R\$ 1.471,56	R\$ 1.471,56	



6	AUTOCLAVE DE 40 a 50 litros	1	Autoclave horizontal automática de bancada para esterilização por vapor saturado para materiais embalados ou não, com possibilidade de processar materiais com lúmen e materiais embalados em caixas tipo container de esterilização com as seguintes características técnicas: Volume da câmara interna deverá ser de 50 litros (serão aceitas variações de $\pm 15\%$). Dimensões do equipamento com variação máxima de $\pm 20\%$ (l x a x p): 650mm x 550mm x 800mm. Dimensões da câmara com variação máxima de $\pm 15\%$ (l x a x p): 320mm x 620mm. As dimensões internas são uma referência e podem variar desde que o volume interno seja atendido. Câmara interna construída em chapas de aço inox AISI 316 com acabamento interno escovado. Porta feita de aço inoxidável AISI 316 ou superior. Temperatura externa da porta não poderá exceder 45°C. Porta com fechamento manual, com um sistema de travamento de segurança eletromecânico que é acionado automaticamente que é desabilitado/destravado pelo painel de comando. Guarnição de vedação em silicone. Possuir conexão para entrada de sensores de temperatura e pressão para qualificação térmica. Estrutura construída com perfis de aço com pintura eletrostática. Painéis externos confeccionados em chapa de aço com pintura eletrostática. Sistema hidráulico com mangueiras de silicone e válvulas do tipo solenoide. Filtro de ar bacteriológico para quebra de vácuo de 0,01 micra. Deve possuir Bomba de vácuo para as operações de pre-vácuo e secagem do ciclo. Deverá possuir sensor de temperatura tipo PT 100 ou PT1000 para a câmara interna e outro para a manta externa à câmara. Monitor LCD para indicação das fases dos ciclos, alarmes, mensagens, visualização em tempo real das temperaturas e pressões de trabalho do equipamento, calibração das sondas de temperatura, transdutores de pressão, bem como acompanhamento em tempo real do ciclo de esterilização em andamento. Deverá possuir registro dos ciclos por Impressora ou porta USB que	R\$ 7.789,67	R\$ 7.789,67
---	--------------------------------	---	---	-----------------	-----------------



forneça o registro de dados como data, hora, começo e fim de um ciclo e todos os parâmetros fundamentais de esterilização para a documentação dos ciclos realizados no equipamento. Deve ser possível o armazenamento dos ciclos executados na própria memória do sistema de controle da autoclave e exibir no monitor LCD para a impressão ou registro na memória USB. Gerador autônomo de vapor para gerar vapor de forma elétrica. Deverá possuir isolamento térmico e controle automático da temperatura das resistências. O equipamento deve possuir no mínimo 4 ciclos programados para a esterilização a vapor. Programação de ciclos com temperaturas até 134°C. Entre os ciclos programados os ciclos teste Bowie e Dick e teste de vácuo devem estar disponíveis na tela de início de ciclos. O Teste de vácuo deve ser programado em conformidade com a norma EN 13060 aos quais exige taxa de vazamento igual ou inferior a 0,13Kpa/min durante 10 minutos, em caso de taxa de vazamento maior, o resultado do ciclo deve apresentar “falha”. Sistemas de segurança: Válvula de segurança ou de alívio da câmara. Dispositivo de travamento contra abertura da porta na presença de pressão na câmara. Termostato de segurança para proteção das resistências do gerador de vapor. Termostato de segurança para proteção das resistências da manta da câmara. Cestos em quantidade suficiente para uma carga completa. Deverão ser fabricados em aço inox. Deverá acompanhar o equipamento documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção, registros de testes e calibrações. A autoclave deve ser projetada e construída de acordo com as normas a seguir: EN 13060; RDC15. O fabricante deve ser certificado para a produção de vasos de pressão com referências nas normas da comunidade europeia ou da ASME. Deve possuir certificado para Sistema da Qualidade ISO 13.485.



7	Balança antropométrica Adulto	2	Balança Antropométrica Adulto – Balança para uso em serviços de saúde, destinada à pesagem e medição de altura de pacientes adultos, com capacidade mínima de 200 kg e graduação de, no máximo, 100 g. Estrutura resistente em aço ou material equivalente, plataforma antiderrapante, sistema de medição de altura integrado, com leitura clara e precisa. Equipamento certificado pelo INMETRO, com verificação metrológica vigente, de uso profissional, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	R\$ 2.186,48	R\$ 4.372,96	
8	Cadeira de Rodas para adulto	3	Cadeira de rodas adulto, confeccionada em estrutura de aço ou ferro com pintura resistente, garantindo durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização, conforme boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde. Possui apoio para os braços escamoteáveis, facilitando a transferência do usuário, apoio para os pés removíveis, com sistema de elevação de pernas, proporcionando maior conforto e adequação às necessidades assistenciais. Equipada com rodas traseiras de grande diâmetro, com aro de propulsão bilateral, e rodas dianteiras giratórias de menor diâmetro, todas com rodas maciças, confeccionadas em material resistente, assegurando maior durabilidade, estabilidade e menor necessidade de manutenção. Sistema de rodas com eixos reforçados, adequado para uso em ambientes internos e externos. Capacidade mínima de carga de 120 kg, sendo indicada para uso em ambientes clínicos, hospitalares e ambulatoriais.	R\$ 1.483,29	R\$ 4.449,87	
9	Cadeira Odontológica	1	Cadeira odontológica completa, destinada ao atendimento clínico odontológico, confeccionada em estrutura metálica resistente com tratamento antioxidante e pintura epóxi, garantindo maior durabilidade, estabilidade e facilidade de limpeza. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação ao piso, equipada com sistema eletromecânico de elevação tipo pantográfico, acionado por motorreductor de baixa tensão (24 volts), com capacidade mínima de elevação de 200 kg, oferecendo movimentos de elevação e	R\$ 31.916,33	R\$ 31.916,33	



inclinação automáticos e sincronizados. O acionamento é realizado por pedal multifuncional que controla a cadeira, refletor e movimentos dos equipamentos, incluindo funções de posicionamento personalizável e opção “volta à zero”, que retorna a cadeira à posição inicial, desligando automaticamente o refletor. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada, revestidos em material impermeável de fácil higienização, disponíveis em cores variadas. Encosto de cabeça anatômico, bi-articulável, removível e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal, com sistema de trava por alavanca. Braços de apoio rebatíveis em 90° e consultório ambidestro. Caixa de ligação integrada, otimização de espaço e proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento odontológico tipo cart confeccionado em material resistente, com pedal progressivo para acionamento das peças de mão, permitindo controle preciso de velocidade. Equipado com seringa tríplice autoclavável, terminais de alta e baixa rotação, mangueiras leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento individual, tampo removível em inox, puxador bilateral e reservatórios translúcidos de água de 1.000 ml. Cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo, filtro de detritos e tampa para evitar respingos. Unidade de água e cuba com articulação rebatível em 90° para ampla mobilidade do auxiliar. Sistema de regulagem fina da vazão da água. Terminais de sucção Venturi e bomba de vácuo integrados. Equipamento odontológico tipo cart confeccionado em material resistente, com pedal progressivo para acionamento das peças de mão, permitindo controle preciso de velocidade. Equipado com seringa tríplice autoclavável, terminais de alta e baixa rotação, mangueiras leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento individual, tampo removível em inox, puxador bilateral e reservatórios translúcidos de água de 1.000 ml. Cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo, filtro de detritos e



			tampa para evitar respingos. Unidade de água e cuba com articulação rebatível em 90° para ampla mobilidade do auxiliar. Sistema de regulação fina da vazão da água. Terminais de sucção Venturi e bomba de vácuo integrados. Refletor odontológico monofocal, com tecnologia LED, intensidade regulável de 8.000 a 35.000 LUX, espelho multifacetado com tratamento antirreflexo e dupla proteção em material transparente, puxadores bilaterais para isolamento e prevenção de contaminação cruzada, cabeçote articulável com giro de até 620°. Dimensões mínimas do conjunto: altura total de 1,31 m, comprimento de 1,54 m e largura de 0,78 m. Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica credenciada, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. A montagem deverá ser realizada por técnico autorizado, mantendo a integridade da embalagem até a instalação, sob pena de perda da garantia.			
10	Câmara de Conservação (300 litros)	1	Câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de no mínimo 300 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embacamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de	R\$ 14.530,00	R\$ 14.530,00	



			energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 220V, manual em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por no mínimo 24 horas sem energia elétrica. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora. Os relatórios devem ser baixados por saída USB. Em caso de queda de energia, não poderá haver perda de dados registrados Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. A assistência técnica deverá ser no estado de São Paulo, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica, com atendimento em até 48 horas.			
11	Computador Completo - (Desktop, Teclado e Mouse)	7	Computador desktop para uso administrativo e institucional, equipado com processador com desempenho mínimo equivalente a 8.000 (oito mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice de desempenho equivalente, aferido por ferramenta amplamente reconhecida no mercado, garantindo capacidade adequada para multitarefa e aplicações corporativas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 256 GB, proporcionando elevado desempenho na inicialização do sistema operacional e na execução de aplicativos. O equipamento deverá possuir placa-mãe plenamente compatível com o processador e os demais componentes, suportando corretamente memória, armazenamento e recursos de expansão, sendo fornecido com gabinete compatível e fonte de alimentação adequadamente dimensionada para o conjunto, compatível com a rede elétrica nacional. O computador deverá ser entregue totalmente montado, testado e pronto para uso,	R\$ 6.820,55	R\$ 47.743,85	



			não sendo aceitos equipamentos fornecidos em partes ou que exijam montagem posterior pela Administração. Deverá possuir conectividade de rede cabeada Ethernet e suporte a conectividade sem fio, por meio de placa de rede Wi-Fi integrada à placa-mãe ou por adaptador dedicado, podendo incluir também conectividade Bluetooth, integrada ou via adaptador, desde que plenamente compatível e funcional. O equipamento deverá acompanhar teclado e mouse novos, padrão USB, sendo o teclado com layout ABNT2, com identificação durável dos caracteres, e o mouse óptico de uso corporativo, com rolagem funcional e resolução adequada às atividades administrativas. O conjunto deverá ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, e ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado, com chave de ativação válida, instalado e configurado, pronto para operação imediata. O equipamento deverá ser fabricado ou montado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.			
12	Divã Clínico	1	Divã clínico adulto, com capacidade mínima de carga de 160 kg, confeccionado em aço esmaltado, resistente à corrosão, de fácil limpeza e desinfecção, atendendo às boas práticas para serviços de saúde conforme normas da ANVISA. Estrutura composta por tubos de aço esmaltados com seção mínima de 1 1/4" e espessura mínima de 1,20 mm, provida de pés com ponteiros antiderrapantes, garantindo estabilidade, segurança e proteção ao piso. Leito inteiramente estofado, com espuma de densidade compatível com uso clínico, revestido em courovin hospitalar impermeável, lavável, resistente a produtos químicos e passível de desinfecção, conforme exigências	R\$ 949,36	R\$ 949,36	



			sanitárias vigentes. Corpo fixo, com cabeceira móvel, dotada de sistema de regulação manual por cremalheira, permitindo múltiplas posições de inclinação para conforto do paciente e ergonomia do profissional. Dimensões mínimas: comprimento de 1,80 m, largura de 0,60 m e altura de 0,75 m, sendo indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios e ambientes assistenciais, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.			
13	Divã Clínico Adulto Obeso	1	Divã clínico adulto, projetado para atendimento a pacientes obesos, com capacidade mínima de carga de 200 kg, confeccionado em aço esmaltado resistente à corrosão, de fácil limpeza e desinfecção, em conformidade com as boas práticas para serviços de saúde e normas da ANVISA. Estrutura composta por tubos de aço esmaltados com seção mínima de 1 1/4" e espessura mínima de 1,20 mm, dotada de pés com ponteiros antiderrapantes, incluindo apoio central de pé reforçado, garantindo maior estabilidade, segurança e proteção ao piso. Leito inteiramente estofado, com espuma de densidade compatível com uso clínico, revestido em courovin hospitalar impermeável, lavável, resistente a produtos químicos e passível de desinfecção, conforme exigências sanitárias vigentes. Corpo fixo, com cabeceira móvel dotada de sistema de regulação manual por cremalheira, permitindo múltiplas posições de inclinação para conforto do paciente e ergonomia do profissional. Dimensões mínimas: comprimento de 1,90 m, largura de 0,70 m e altura de 0,75 m, assegurando espaço e conforto adequados para pacientes de maior porte. Equipamento indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios e ambientes assistenciais, atendendo aos requisitos de segurança, conforto e normas sanitárias aplicáveis.	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00	



14	Eletrocardiógrafo	1	Eletrocardiógrafo: Deve realizar a aquisição de 12 derivações simultâneas. Operação: impressão direta no console. Permitir aquisição de exame de emergência (STAT), com captura e impressão, adiando a identificação do paciente. Possuir modo ritmo com a impressão de até 6 derivações simultâneas configuráveis. Tela e construção: colorida de no mínimo 7 polegadas, sensível ao toque, integrado ao equipamento (sem possibilidade de remoção da tela do corpo do equipamento), com software em português que permita a visualização das ondas em tempo real. Possuir mapa para auxílio do posicionamento dos eletrodos no paciente, indicando desconexão e um possível posicionamento equivocado de eletrodos. Peso máximo de 6kg. Identificação: data, hora do exame, nome, peso e sexo do paciente. Conectividade: Interface para de exportação de dados do exame através de memória USB e rede LAN, com possibilidade de upgrade para comunicação via rede sem fio. Habilitado para exportação de exames em formato PDF. Possibilidade de upgrade para exportação em formato DICOM e para comunicação bidirecional com Work List. Taxa de amostragem: no mínimo 6000 amostras por segundo por via. Calibração e Filtro: Sinal de calibração de 1 mv. Possuir filtro para artefato muscular, ruído de rede elétrica, resposta de altas e baixas frequências do espectro de ECG e flutuações da linha de base. Configurações: Ganho de 5, 10 e 20 mm/mV e velocidade de curva de 25 e 50 mm/s. Interpretação: possuir algoritmo de análise do exame com critérios específicos de idade e gênero, sem necessidade de programas externos. Armazenamento e revisão: Capacidade de armazenamento de pelo menos 200 exames, possibilidade de upgrade para visualização de no mínimo 5 minutos de ondas completas do ECG de cada derivação, para revisão e impressão de relatórios. Alimentação elétrica: Bivolt automático, possuir bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, ou pelo menos 100 exames. Impressão: térmica com pelo menos 6	R\$ 9.626,67	R\$ 9.626,67
----	-------------------	---	--	-----------------	-----------------



			canais, utilizando papel rolo de 110mm ou folha A4. Acessórios: 1 cabos de ECG de 10 vias compatível com eletrodos descartáveis, 1 cabo de força, 1 bateria recarregável e 1 manual do usuário em português. Registro anvisa. A empresa deve apresentar catalogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.			
15	Maca Ginecológica Obeso	1	Maca ginecológica destinada ao atendimento de pacientes obesos, com estrutura reforçada e ergonomia que permite cinco níveis de elevação do tronco e das pernas, garantindo conforto ao paciente e facilidade de posicionamento pelo profissional. Mesa construída em MDF antibacteriano de 15 mm, de fácil higienização, revestida em material sintético de alta resistência (Corino Cipatex Premium), com espuma de densidade D-28. Apoio para costas com dimensões mínimas de 90 x 80 cm, assento de 40 x 80 cm, e perneiras de 70 x 50 cm, altura do estofado de 5 cm, proporcionando conforto e estabilidade durante os procedimentos. Dimensões mínimas da maca em posição fechada: 1,30 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,80 m de altura, e máximas em posição aberta: 1,80 m x 0,80 m x 0,80 m. Capacidade de carga estática mínima de 300 kg, garantindo segurança para pacientes de maior porte. Ferragens de alta resistência, incluindo corrediças telescópicas e dobradiças tipo caneco de 35 mm, com puxadores em alumínio e kit de apoio para pernas em aço inox, assegurando durabilidade, estabilidade e funcionalidade. Produto com peso aproximado de 81 kg e peso total com embalagem de 85 kg, pronto para uso em consultórios, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis.	R\$ 1.399,67	R\$ 1.399,67	



16	Monitor	7	Monitor de vídeo com tela de 23,8 polegadas (24"), área visível mínima de 23,8", tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG ou equivalente), brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical, com tratamento de tela antirreflexo (matte). Deve possuir no mínimo duas entradas de vídeo, sendo uma entrada analógica VGA (D-Sub 15 pinos) e uma entrada digital HDMI ou DisplayPort, com fornecimento dos cabos compatíveis. O monitor deve acompanhar base de apoio com ajuste de inclinação (tilt), ser compatível com padrão VESA 75x75 mm ou 100x100 mm, possuir construção robusta adequada para uso contínuo em ambiente administrativo, ser produto novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, fabricado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional, possuir certificações internacionais de qualidade e segurança, tais como CE, FCC e RoHS ou equivalentes, atender às normas brasileiras aplicáveis, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.	R\$ 781,88	R\$ 5.473,16	
17	Notebook	2	Notebook para uso administrativo e institucional, equipado com processador de desempenho médio, pertencente às linhas intermediárias ou superiores do fabricante, equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, não sendo aceitos processadores de linhas de entrada, adequado para multitarefa e aplicações corporativas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 256 GB, garantindo rapidez na inicialização do sistema e na	R\$ 6.740,00	R\$ 13.480,00	



			execução de aplicativos. Deve possuir tela com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), teclado no padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam integrada e conectividade compatível com o uso em rede corporativa. O equipamento deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega, não sendo aceitos modelos descontinuados. O equipamento deve ser produto novo, de primeiro uso, não reconicionado, e acompanhar carregador de energia original do fabricante, compatível com a rede elétrica nacional. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows original, devidamente licenciado, com chave de ativação válida, já instalado de fábrica. O notebook deverá ser fabricado por empresa com atuação comprovada no mercado nacional e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, com suporte técnico e atendimento no território nacional, incluindo reparo, substituição ou troca do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.			
18	Notebook	2	Notebook para uso institucional e profissional, equipado com processador pertencente às linhas intermediárias ou superiores do fabricante, compatível com aplicações administrativas e técnicas, memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, armazenamento em unidade de estado sólido SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada, com memória própria mínima de 4 GB, distinta da memória principal do sistema, baseada em arquitetura gráfica moderna e compatível com aceleração por hardware para aplicações gráficas e computacionais, não sendo aceitas soluções de baixo desempenho destinadas exclusivamente a uso básico. O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, fora de linha	R\$ 6.966,66	R\$ 13.933,32	



			ou provenientes de estoque remanescente de produção encerrada. Deverá possuir tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com tecnologia de painel IPS ou equivalente. O notebook deverá dispor de conectividade de rede sem fio Wi-Fi integrada, podendo contar também com conectividade Bluetooth. Deverá acompanhar bateria compatível com o projeto do fabricante e carregador original, compatível com o padrão nacional de energia elétrica. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, e ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado, instalado e ativado. O notebook deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com suporte técnico no território nacional.			
19	Poltrona para soroterapia reclinável	2	Poltrona para soroterapia reclinável, deve possuir regulagem com até 04 posições ajustáveis, composta por estrutura de tubo de aço carbono de 1,1/4" x 1,20mm e tubo de 7/8" x 1,20mm, assento e descansa-pés, estofados em espuma D23R com no mínimo 70mm de espessura, revestidos em tecido de alta qualidade impermeável. Os pés deve vir com ponteiros plásticos que proporcionem estabilidade e proteção ao piso. Deve possuir movimento de ajuste simultâneo do encosto e do descansa-pés, acionado por meio de alavanca lateral, facilitando o posicionamento do usuário, pintura eletrostática a pó. As dimensões devem ser de no mínimo 162 cm de comprimento, 75 cm de largura e 55 cm de altura na posição deitada; 95 cm de comprimento, 75 cm de largura e 120 cm de altura na posição sentada; e um assento livre de 55 cm de largura, Capacidade de carga de no mínimo 150 kg.	R\$ 1.070,17	R\$ 2.140,34	
20	Smart TV 50"	1	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), proporcionando alta definição de imagem, cores nítidas e excelente nível de brilho e contraste. Possuir sistema	R\$ 2.983,00	R\$ 2.983,00	



		operacional Smart TV integrado, com conectividade à internet via Wi-Fi e porta Ethernet, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegadores e demais funcionalidades online. Processador de alto desempenho, garantindo navegação fluida entre menus e aplicativos. Mínimo de 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) entradas USB, possibilitando a conexão de dispositivos externos, além de saída de áudio digital e entradas compatíveis com padrões atuais. Compatível com espelhamento de tela (screen mirroring) para dispositivos móveis. Sistema de áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento, suporte a tecnologias de melhoria sonora e controle de volume digital. Acompanhar controle remoto original, cabo de alimentação e manual em português. Produto novo, de primeira linha, bivolt automático (110/220V), com certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses do fabricante.		
				R\$ 181.262,37

- a) **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ _____ (_____ reais);
- b) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;
- c) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 08/2026**.
- f) **DECLARO** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) **DECLARO** que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;
- h) **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete e lucro;



- i) **DECLARO** que os equipamentos a serem fornecidos são novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento ou recondicionamento.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Iperó;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.



14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

...../....., ... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº